



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 11/CGM/2023

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de saúde no período de janeiro a maio/2023.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado nas Ações de Serviços Públicos no período de janeiro a maio/2023, conforme preconiza o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Nos termos do artigo 77 do ADCT, a partir do exercício de 2004, os municípios devem aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, I, b, e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços de saúde, in verbis:

"Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

(...)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.

(...)

§ 2º - Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.

§ 3º - Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalização por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.



O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema da Ábaco referente ao período de janeiro a maio/2023, quais sejam:

- Relatórios de empenhos/liquidações por fontes de recursos:
 - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-fonte - 016.000.000.000
 - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-fonte - 016.020.000.800
 - ✓ Transf. De Rec. Do Sist. Único Saúde-SUS-fonte - 016.210.000.000
 - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS-fonte - 026.210.000.800
 - ✓ Transf. De Rec. Do Sistema Único-SUS-fonte - 026.020.000.800
 - ✓ Transf. Enfrentamento da Emergência-COVID-fonte - 19-026.210.000.000
 - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS-fonte - 026.000.000.000
 - ✓ Enfrentamento da Emergência - COVID-fonte - 19-026.030.000.800
- Recursos Próprios – fonte – 015001002000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados pagos com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 – de janeiro a maio/2023.

A Decisão Administrativa nº 16/2005 TCE – MT, alterada pela Resolução de Consulta nº 14/2012, estabeleceu normas referentes à forma de apuração do limite constitucional de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, **in verbis**:

"Artigo 198, CF. Despesas. Restos a Pagar. Necessidade de Disponibilidade Financeira. Na verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com serviços e ações de saúde, as despesas inscritas em Restos a Pagar, processados ou não, só serão consideradas até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Restos a Pagar Não Processados e Não Cancelados. Obrigatoriedade de Utilização. Se não houver o cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, obrigatoriamente deverão ser utilizados até o exercício seguinte, conforme estabelece o artigo 24, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 141/2012"

Nesse sentido, utilizando-se a matriz de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos próprios nas ações e serviços públicos de saúde, no período de janeiro a maio/2023, com base nas despesas liquidadas, no valor de **R\$ 46.978.537,08**, representando **21,91%** da receita base de **R\$ 214.429.050,83**, atingindo o limite mínimo de 15% estabelecido no art. 77 do ADCT. Quadro 01, 02, 03.

Nesse aspecto, verificou-se que houve superávit de aplicação no valor de **R\$ 14.814.179,46**, conforme demonstrado abaixo:



Quadro 01. Quadro - Resumo da Aplicação de Recursos na Saúde - Janeiro a Maio/2023

Valor Aplicado c/ Base nas Despesas Liquidadas	Valor da destinação de recurso c/ base na Receita - Base de R\$ 214.429.050,83 - 15%	Superávit de Aplicação
46.978.537,08	32.164.357,62	14.814.179,46

CONCLUSÃO:

Em análise aos números apresentados conclui-se que:

A aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde no período de janeiro a maio de 2023 com base nas despesas liquidadas foi de **R\$ 46.978.537,08**, representando **21,91%** sobre a Receita Base de **R\$ 214.429.050,83**, atingindo o percentual mínimo de **15%** conforme preconiza o art. 77 do ADCT; Quadro 01, 02 e 03.

Houve superávit de aplicação no valor de **R\$ 14.814.179,46**. Quadro 01.

Nesse sentido, orienta-se que:

- abstenha-se de utilizar recursos próprios da parcela dos 15% para custear despesas que não são computadas no índice de aplicação dos 15% para as ações e serviços públicos de saúde, essas despesas são excluídas do cômputo do cálculo dos 15% pelo Tribunal de Contas, reduzindo o percentual de aplicação;
- verifique a legislação para verificar quais despesas poderão ser custeadas com a parcela dos 15% a fim de evitar desvio de finalidade dos recursos aplicados;
- realize um planejamento adequado das despesas a serem custeadas com a parcela dos 15% a fim de possibilitar uma aplicação de recursos corretamente permitindo atingir os objetivos das ações e serviços públicos de saúde;

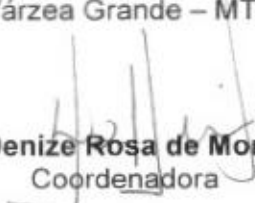


- realize um acompanhamento pare e passo da realização das despesas mensais e dos meses subsequentes para verificar a sua evolução, possibilitando promover ações corretivas, caso necessário;
- verifique se o saldo de empenhos a pagar atingirá o montante necessário a ser aplicado para atingir o mínimo de 15%, quando for necessário, se for o caso, efetuando a liquidação da despesa, bem como a realização dos pagamentos, evitando que gere despesas a pagar sem disponibilidade financeira para o exercício seguinte;
- realize uma projeção das novas despesas a serem efetuadas para verificar se as mesmas serão suficientes para atingir o mínimo de aplicação dos 15% até o final do exercício de 2023, caso o índice estiver abaixo do mínimo;
- realize a projeção da receita mês a mês para verificar o quanto deverá ser aplicado para atingir o mínimo de 15% até o final do exercício de 2023, quando o índice estiver abaixo do limite mínimo;
- verifique se as novas despesas a serem produzidas serão suficientes para atingir o mínimo dos 15% até 31 de dezembro/2023, caso seja necessário;
- O Conselho Municipal de Saúde realize um acompanhamento concomitante das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Saúde;

Obs.: Os valores apresentados nesta Orientação poderão sofrer alterações, em virtude de ajustes no sistema contábil.

É a nossa orientação.

Várzea Grande – MT, 22 de junho de 2023.


Denize Rosa de Moraes
Coordenadora


Edson Roberto Silva
Controlador Geral do Município



Quadro 01. Quadro - Resumo da Aplicação de Recursos na Saúde - Janeiro a Maio/2023

Valor Aplicado c/ Base nas Despesas Liquidadas	Valor da destinação de recurso c/ base na Receita - Base de R\$ 214.429.050,83 - 15%	Superávit de Aplicação
46.978.537,08	32.164.357,62	14.814.179,46

Quadro 02. Quadro Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Janeiro a Maio/2023.

	Descrição	Valor(R\$)
(+)	Total da despesa LIQUIDADADA na Função 10 - Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	50.853.683,83
(+)	Despesas LIQUIDADADAS no exercício corrente referente às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (B)	0,00
(+)	Despesas LIQUIDADADAS no exercício corrente referente ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (C)	0,00
(-)	Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (D)	0,00
(+)	Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (E)	0,00
(=)	Despesa Bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (F) = (A+B+C-D+E)	50.853.683,83
(-)	Despesas LIQUIDADADAS na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (G)	3.875.146,75
(-)	Despesas LIQUIDADADAS na Função 10, com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	0,00

[Handwritten signature]



(-)	Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97 (I)	0,00
(-)	Despesas LIQUIDADAS de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico, classificados indevidamente na Função 10. (J)	0,00
(-)	Outras Despesas LIQUIDADAS que não se enquadram nas ASPS (K)	0,00
(=)	Total dos recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS = (L) = (F - G - H - I - J - K)	46.978.537,08
	Total da Receita Base (M)	214.429.050,83
	Limite Mínimo - 15%	32.164.357,62
	Percentual de aplicação nas Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS (N) = (L/M) %	21,91%
(=)	Percentual mínimo de aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS (O)	15,00%
	Percentual aplicado a maior no Exercício (P) = (N-O)	11,37%
	Situação (Q)	Regular
	Aplicação a Maior	14.814.179,46

Quadro 03. Quadro Demonstrativo da Receita Base para Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde de Janeiro a Maio/2023.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 15% - SAÚDE
RECEITA PRÓPRIA RESULTANTE DE IMPOSTOS	77.931.121,52	11.689.668,23
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	9.464.698,85	1.419.704,83
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens "Inter Vivos"	7.012.806,28	1.051.920,94
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 ISSQN - Imposto s/ Serv. Qualquer Natureza	34.692.612,04	5.203.891,81
Dívida Ativa dos Impostos - Tributária	12.537.227,28	1.880.584,09
Multas e Juros provenientes de Impostos - Tributária	510.579,13	76.586,87
Multas e Juros de Impostos - inclusive de Dívida Ativa	1.026.253,98	153.938,10
IRRF - Imposto de Renda	12.686.943,96	1.903.041,59
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	110.829.543,24	16.624.431,49
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cota - Parte FPM		



	46.841.783,18	7.026.267,48
Cota - Parte FPM - EC 55 - Alínea "d"	-	-
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 Trasn. Fin. ICMS Desoneração - LC nº 87/96	-	-
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00 Cota - Parte - Imposto s/ Oper. Crédito	-	-
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 Cota - Parte ICMS	63.987.760,06	9.598.164,01
OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	25.668.386,07	3.850.257,91
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte IPI Exportação	243.991,61	36.598,74
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte ITR	118.454,92	17.768,24
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte IPVA	25.305.939,54	3.795.890,93
TOTAL DA RECEITA BASE	214.429.050,83	32.164.357,62